



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
 CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
 RUA JOÃO PESSOA, 320 - 57 301 E 302
 ARACAJU - SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 23/72
 De 29 de julho de 1972

O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E,

Art. 1º Abrir o Crédito Suplementar, da quantia de R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta cruzeiros), em reforço as dotações orçamentárias em vigor, abaixo especificadas:

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
	Representações	
3.1.2.0 - Material de Consumo		R\$ 2.700,00
	Material de Escritório	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros		250,00
	Outras Despesas a Terceiros	
3.1.4.0 - Encargos Diversos		200,00
	Condomínio	200,00
	Passagens, Viagens e Estadas	1.200,00
	Festividades e Recepções	600,00
	Outros Encargos Diversos	200,00
		<u>2.200,00</u>
4.0.0.0 - Despesas de Capital		
4.3.1.0 - Transferências de Capital		
	Cota do C.F.C.	1.500,00
		<u>1.500,00</u>
	T o t a l	R\$ 6.850,00

Art. 2º - Fica sem aplicação igual quantia nas rubricas abaixo discriminadas:

3.0.0.0 - Despesas Correntes		
3.1.0.0 - Despesas de Custeio		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil		
	Salários, Ordenados e Vantagens	R\$ 4.500,00
	Gratificações	1.500,00
		<u>6.000,00</u>
3.2.0.0 - Transferências Correntes		
3.2.3.0 - Contribuição de Previdência Social		850,00
		<u>850,00</u>
	T o t a l	R\$ 6.850,00

Aracaju, 29 de julho de 1972

Mário Luis de Carvalho Filho
 Mário Luis de Carvalho Filho
 Presidente